

2000

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TABELAS
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PO
DER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO
MURTINHO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, FA-
ÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos Servi
dores do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho, Estado de
Mato Grosso do Sul, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a
partir de 1º de maio de 1.990, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 08 de junho de 1.990.

Heitor Miranda dos Santos

- Prefeito Municipal -

A N E X O - I

GRUPOS I e II: DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - D.A.S. - 1.990.

M A I O

SIMBOLO	VENCIMENTOS	PORCENTAGENS	REPRESENTAÇÃO S/ SALÁRIO	T O T A L
PLDS-1	Cr\$ 16.778,59	70%	11.745,02	28.523,60
PLAS-1	Cr\$ 15.155,09 ✓	60%	9.093,05 ✓	24.248,14 ✓
PLAS-2	Cr\$ 15.155,09	60%	9.093,05	24.248,14

115:

5.070

1524

ANEXO - II

TABELA - II GRUPOS - III e IV: TABELA DOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL-MAIO 1.990.
01	Cr\$ 5.142,36 ✓
02	Cr\$ 5.399,47
03	Cr\$ 5.669,45 ✓
04	Cr\$ 5.952,92
05	Cr\$ 6.250,56
06	Cr\$ 6.563,09
07	Cr\$ 6.891,25
08	Cr\$ 7.235,81 ✓
09	Cr\$ 7.597,60
10	Cr\$ 7.977,48
11	Cr\$ 8.376,36
12	Cr\$ 8.795,17
13	Cr\$ 9.234,94
14	Cr\$ 9.696,67
15	Cr\$ 10.181,51 ✓
16	Cr\$ 10.690,58
17	Cr\$ 11.225,11
18	Cr\$ 11.786,38
19	Cr\$ 12.375,70
20	Cr\$ 12.994,48
21	Cr\$ 13.644,20
22	Cr\$ 14.326,40
23	Cr\$ 15.042,73
24	Cr\$ 15.794,87
25	Cr\$ 16.584,61
26	Cr\$ 17.413,84
27	Cr\$ 18.284,53
28	Cr\$ 19.198,75 ✓
29	Cr\$ 20.158,69